

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 14 de Maio de 2010

Edição Nº: 798

PORTARIA Nº 143/2010 JAGUARIBE, 14 de maio de 2010 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor DAMIÃO PAULO VIDAL PEQUENO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada no município de RUSSAS -CE a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente às Diárias no período de 14,20 e 24/05/2010, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 03 (três) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 14 de maio de 2010. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** ** *

LEI Nº 981, de 14 de Maio de 2010. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes**, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**: Art. 1º. Fica denominada de BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR ALCIDES MARIANO a biblioteca do Município. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência em 14 de Maio de 2010. José Sérgio Pinheiro Diógenes **PREFEITO MUNICIPAL**

*** ** *

LEI Nº 982/2010, de 14 de Maio de 2010. **Reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº 840/2005 de 05 de dezembro de 2005 e define o Piso Salarial do Magistério para vigorar em 2010 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso das suas atribuições legais, etc... Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial e a Tabela de Enquadramento constantes, respectivamente, dos Anexos V e V-A da Lei Nº 840/05 de 05 de dezembro de 2005, define o Piso Salarial do Magistério para vigorar em 2010 e altera o artigo nº 70 da Lei nº 840/05, Art.2º - Fica definido em R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) o valor do Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2010, para uma jornada de 22(vinte e duas) horas semanais. Art. 3º - As Tabelas Salariais e de Enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A da Lei Nº 840/56, passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I e II, partes integrantes desta Lei. Art. 4º - O artigo 70 da Lei Nº 840/05 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 70 – Fica garantido aos profissionais do magistério, a partir de 2011, a cada primeiro de março, retroagindo a primeiro de janeiro, um reajuste salarial anual nunca inferior a 60% da variação do custo aluno consolidado dos dois anos imediatamente anteriores ao do reajuste. Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2010. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 14 de Maio de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES **PREFEITO MUNICIPAL**

Anexo I, a que se refere o Art. 3º da Lei nº. 982 de 14 de Maio de 2010. “Anexo V, a que se refere a Lei 840/2005” Tabela Salarial Relativo ao Reajuste de 2010.

Carga horária: 22 horas semanais

Cargo	Classe	Referência	Salário
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I E Assistente Pedagógico	1	568,00
		2	585,04
		3	602,59
		4	620,67
	PEB II E Assistente Pedagógico	5	676,26
		6	696,55
		7	717,44
		8	738,97
		9	761,14
		10	783,97
		11	807,49
		12	831,71
		13	856,67
		14	882,37

Anexo II, a que se refere o Art. 3º da Lei nº. 982 de 14 de maio de 2010. “Anexo V-A, a que se refere a Lei 840/2005”. TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

REFERÊNCIAS OCUPADAS		VENCIMENTOS (R\$)	
ATÉ 31.12.09	A PARTIR DE 01.01.10	ATÉ 31.12.2009	A PARTIR DE 01.01.2010
01	01	568,00	568,00
03	02	585,04	585,04
09	05	637,98	676,26

*** ** *